



LEI Nº 468, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

"que autoriza proceder reformas em Tratores da Prefeitura"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Agudos, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder reformas em dois tratores da Prefeitura, em oficina especializada, até a importância de Cr\$600.458,50 (seiscentos mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), dispensada a concorrência pública, atendendo à urgente necessidade das referidas máquinas.

Artigo 2º - A despesa constante do artigo anterior, correrá à conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos,

José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Mario Venturini
Secretário